



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA N°. 01/2024

Convoca Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uibaí - BA - Biênio 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Uibaí - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 222/2007, e em consonância com a Lei Federal n° 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituídas há mais de 02 (um) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA - Biênio 2024/2025.

### DA ELEIÇÃO

Art. 1º — A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uibaí - BA, biênio 2024/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 27, de fevereiro de 2024, às 09, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro, CEP 44950-000 - Uibaí - BA.

### DAS VAGAS

Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o biênio 2024/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Uibaí-BA, devidamente inscritas no CMDCA sendo 04 (quatro) vagas.

§1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA de Uibaí-BA e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

## DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS A ELEIÇÃO

Art. 3º - A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 26 de fevereiro de 2024, de 8h às 12h e de 14h às 17h, na Sede do Secretaria de Desenvolvimento Social, rua Abílio Machado, Centro, Uibaí-BA para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos: I - Estatuto Social da Entidade; II - Ata de posse da atual diretoria; III- CNPJ; IV - Ata de constituição da organização.

## DOS VOTANTES

Art. 4º - Terão direito a votar e ser votado: I — Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição; Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

## DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 5º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Art. 6º — A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 7º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2024/2025.

Art. 8º — Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º — A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º — Após as apresentações das Entidades, os votantes farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para comporem o CMDCA no biênio 2024/2025.



Art. 10º - A votação ocorrerá de forma direta, sendo eleitas as quatro entidades que tiverem maior quantidade de votos;

Art. 11º - A Diretoria do CMDCA anunciará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2024/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

#### DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Uibaí-BA no prazo de até 02 (dois) dias.

#### DA POSSE

Art. 13º A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 14º - Após a posse dos representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 15º - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uibaí-BA, biênio 2024/2025, sendo convocados os suplentes do fórum de eleição da sociedade civil, ou indicados novos representantes do Poder Público.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º A função de membro de Conselho é considerada de interesse publico relevante e não remunerado.

Art.17º Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Uibaí-BA.

Uibaí/BA, 22 de fevereiro de 2024.

---

Camila Lopes Ferreira  
Presidente CMDCA